



Prefeitura Municipal de Ilhéus

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 924 de 23.02.94

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a renovar Convênio com o BEMGE, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a renovar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Fica o Município, mediante a renovação do Convênio, autorizado a assumir os seguintes encargos do referido Banco:

a)- Pagamento de Locação do imóvel por mais um período de seis (6) meses.

b)- Empréstimo de um terminal telefônico em forma de comodato, sem encargos para o Município, por igual período.

c)- Manter um funcionário à disposição do Banco para efetuar os serviços de limpeza da agência.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar para atender as despesas com a execução desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, 23 de Fevereiro de 1994

Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.

Luiz Daniel Vieira

Contador.